

PORTARIA Nº 198/2024

Dispõe sobre o Plano Diretor de Controle Externo (PDCEX) para o biênio 2024/2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Presidente do TCE/CE para, sem prejuízo da competência originária do Plenário sobre a matéria, autorizar os planos de inspeção e de auditoria, nos termos do inciso VIII do art. 31 do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO a importância de realizar ações de controle alinhadas com a visão estratégica formulada pela instituição, de forma que as decisões presentes permitam alcançar um cenário futuro desejável, sem olvidar da necessidade de avaliar riscos e organizar as atividades por meio de metodologia que mensure o resultado das ações e, após compará-lo com as metas almejadas, alimente os planos;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor de Controle Externo (PDCEX) terá sua vigência entre 1º de abril de um exercício a 31 de março do ano seguinte;

CONSIDERANDO o exposto no § 2º, do art. 7º, da Resolução Administrativa nº 04/2021, publicada no DOE/TCE-CE de 22/03/2021, que a Secretaria de Controle Externo (SECEX) submeterá à Presidência minuta do PDCEX para aprovação e consequente publicação por meio de portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Diretor da SECEX, disponível em <http://intranet.tce.ce.gov.br/pcdex>, biênio 2024/2025, devendo ser observado pela Secretaria de Controle Externo (SECEX) e suas unidades técnicas na consecução dos seus objetivos e na realização das suas ações de controle.

Art. 2º Determinar à SECEX que, até o último dia de março de 2024, conforme previsto no art. 11 da Resolução Administrativa 04/2021, envie à Presidência o Plano Anual de Trabalho (PAT) contendo o detalhamento das ações de controle externo que serão desenvolvidas, incluindo o cronograma de trabalho e as equipes responsáveis pela execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e vigorará até 31 de março de 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de março de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz

PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 199/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, do art. 6º, alínea 'b', da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, bem como no Termo de Cooperação firmado entre o